Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	**:**	**DS01 - S.SESS - 00246/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5446/2009
PROTOCOLO	**:**	946226
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MANOEL ROBERTO OVÍDIO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2008
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	ALEXANDRE BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 002/2008
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO SITÉTICO E ANALÍTICO DE CRÉDITOS ORIGINADOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES DOS DETENTOS DE CARGOS ELETIVOS PARA A SEGURIDADE SOCIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 450.000,00
SESSÃO	**:**	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 2-8-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela extinção do presente feito, sem julgamento de mérito, por ausência de objeto nesta sede, conforme faculta o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil combinado com o artigo 357 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;

2 - pela comunicação deste julgamento aos interessados nos termos do artigo 106, da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv